



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

PARECER Nº 01-CEOF, DE 2015

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS-CEOF, sobre o PROJETO DE LEI nº 253, de 2015, que “Altera Lei nº 2.491, de 24 de novembro de 1.999, que dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal.”

AUTOR: Deputada Celina Leão
RELATOR: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças-CEOF, Projeto de Lei de iniciativa da Ilustre Deputada Celina Leão, que Altera a Lei nº 2.491, de 24 de novembro de 1.999, que dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Trata a presente proposição em seu art. 1º que o permissionário do serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos – STPC-TA fica autorizado a cadastrar até seis ônibus e ou micro-ônibus a critério do permissionário.

Salienta o Autora em sua justificativa que o presente projeto de lei, tem por objetivo de garantir aos usuários de transporte rural, mais comodidade e agilidade, obtendo menos tempo de espera, não onerando o caixa da administração pública, pois todas as despesas serão por conta única e exclusiva dos permissionários, diminuindo drasticamente o número de veículos irregulares, “Piratas” nas localidades onde os transportadores rurais operam.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme Art. 64, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, analisar a admissibilidade quanto à

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal Nº 253/2015

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias e Serviços – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 / 8071 / 8072 / 8073

Site: www.agacielmaia.com -- E-mail: agaciel9@gmail.com

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 253/2015
Fis. 05 Rubrica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias, tais como, adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições.

O transporte público é sempre alvo de grandes críticas, já tendo sido objeto de várias discursões, motivo de grandes manifestações por todo o Brasil, dada sua ineficiência em vários aspectos, sobretudo àqueles ligados à própria qualidade na prestação do serviço e dos veículos em qualidade e quantidade.

Dentro desde prisma, a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, estabelece como competência dos Municípios (Distrito Federal) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Portanto, quanto ao aspecto relativo à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância, entendemos observados, uma vez que, a presente proposição visa proporcionar aos moradores da área rural, especialmente aos estudantes, um transporte de melhor qualidade, com mais conforto e maior quantidade de veículos disponíveis,

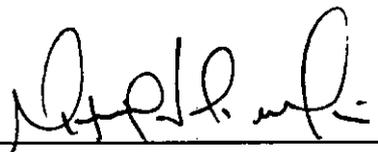
Além do mais, a proposta em nada causará impacto nas despesas orçamentárias do Governo do Distrito Federal, nem para este exercício, bem como, para os exercícios futuros, tendo em vista que todas as despesas com aquisição de novos veículos, sua manutenção e operação correrão por conta dos permissionários.

É justamente neste ponto que a proposição ganha respaldo desta Comissão, visto que a aludida matéria busca garantir direitos da população do Distrito Federal previstos tanto na Carta Magna, como na Lei Orgânica do Distrito Federal, não impactando o orçamento público em nenhum centavo sequer.

Por todo o exposto e importância da matéria, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** no mérito do Projeto de Lei nº 253/2015, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, em face de sua oportunidade e conveniência.

Sala das Comissões,

Deputado Agaciel Maia
Presidente


Deputado Agaciel Maia
Relator
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
72 Nº 253
Fis. Nº 85
APROVADO

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº 253
Rubrica 2015
Fls. 06